

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Marcos Parente, nº 155, Centro CNPJ nº 06.553.804/0001-02 64.600-000 - Picos - PI

FONE: 3415-4215 e 4217

DECRETO Nº 40 /2010, de 27 de Julho de 2010

Dispõe sobre a fixação do prazo para o recolhimento do IPTU, referente ao exercício de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 101, IV, da Lei Orgânica do município de Picos,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar o prazo para o recolhimento do IPTU, referente ao exercício de 2010.

CONSIDERANDO o que disciplina o artigo 17 da Lei nº 1.666 de 14 de Dezembro de 1990.

DECRETA:

- Art. 1º Fica fixado até 30/09/2010, o prazo para o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), em cota única, referente ao exercício de 2010.
- § 1° Fica fixado até 30/09/2010, o prazo para o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), em cota única, referente ao exercício de 2010.
- § 2º O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única, gozará de desconto de 10% (dez por cento).
- Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ

Picos (PI), 27/1 de julho de 2010

Prefeito Municipal de Picos